

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO

## SUMÁRIO

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
CPL .....	<b>01</b>
<b>EXTRATOS DE CONTRATOS</b>	
CPL .....	<b>05</b>
<b>TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO</b>	
CPL .....	<b>07</b>
<b>DECISÃO</b>	
CPL .....	<b>08</b>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2021.1224.2021**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 006/2021**

PROCESSO Nº 1224/2021

VALIDADE: Até **12(doze) meses**

Aos 27 dias do mês de Setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.525/0001-40, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, neste ato, representada pela Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário (a) municipal a Sr. o Sr. Jackson Gonçalves Cantanhêde, C.I. n.º 88427198-6, CPF n.º 844.626.043-34, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2021, conforme Ata realizada em 09/09/2021 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.664.686/0001-62, com sede na Rua Dezenove, nº 46, Conjunto Habitacional Vinhas, CEP 65.070-690, no Município de São Luís/MA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), Stallyn Rafael Nazaret Marques, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0237386520030, SSP/MA e CPF nº 058.712.483-06, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	COT A	V.UNIT(R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	---------------	------	-----	-------	-------	-------------	----------------

1	CONDICIONA DOR, de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 22.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e tensão nominal. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no município de Icatu - MA.	Und	115	ELGIN	Principal	R\$ 3.600,00	R\$ 414.000,00
2	CONDICIONA DOR, de ar, tipo SPLIT HI WALL, de parede, tipo frio, capacidade de refrigeração mínima de 22.000 BTU/h, 220 volts, função de desumidificação, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do Inmetro, nome do produto, dados do fabricante e	Und	38	ELGIN	exclusiva	R\$ 3.600,00	R\$ 136.800,00



	<p>conservação e manutenção do objeto constante neste Termo de Referência. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser iguais ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, o licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, a documentação técnica e as explicações que demonstrem manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no município de Icatu - MA.</p>								<p>tratamento anti-ferrugem Comprimento: 70cm Base de fixação à parede em aço carbono e capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor preta Voltagem: 220 W Rotação Mínima: 1350 Área de Ventilação: mínimo de 50m<sup>2</sup> Velocidade: 03 velocidades, o acionamento deverá ser do tipo controle de parede. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação que permita a regulação no sentido vertical do conjunto motor e hélices. O equipamento deve ser de dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. Os equipamentos deverão respeitar os seguintes níveis mínimos de eficiência energética para cada uma das velocidades: Velocidade Eficiência mínima Máxima (0,0040 m<sup>3</sup>/s W)* m Média (0,0040 m<sup>3</sup>/s W)* m Mínima (0,0040 m<sup>3</sup>/s W)* m A vazão para os ventiladores de parede, observando-se cada uma das velocidades, deve atender aos valores</p>								
4	<p>Modelo: ventiladores de parede oscilantes de, no mínimo, três velocidades definidas, para uso em ambiente escolar. Cor: preto Diâmetro de Hélice: no mínimo 50 cm e no máximo 55 cm Hélice: 03 pás em termoplástico Diâmetro de Grade: no mínimo 55 cm e no máximo 60 cm Grades de Proteção: metálica com</p>	Unid	328	ELGIN	exclusiva	R\$ 218,00	R\$ 71.504,00										

<p>mínimos de vazão, apresentados no Quadro de Vazão Mínima. QUADRO DE VAZÃO MÍNIMA</p> <p>Velocidade Vazão Mínima Máxima 0,45 m³/s Média 0,37 m³/s Mínima 0,33 m³/s</p> <p>Os equipamentos deverão apresentar documentação técnica (folders, encartes, manuais etc.), a ser entregue na fase de habilitação, em que constem, explicitamente, as características exigidas nas especificações. Todos os equipamentos deverão ser acompanhados do manual de instruções para uso, conservação e manutenção do objeto constante neste Termo de Referência. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência poderão ser iguais ou superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências de padrão, desempenho e funcionalidades do ambiente. Para tal, o licitante deverá registrar este fato em sua proposta e encaminhar, oportunamente, para a CONTRATANTE, a documentação técnica e as explicações que demonstrem</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<p>manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no município de Icatu - MA.</p>									
TOTAL GERAL									R\$ 836.816,00

**VALOR TOTAL: R\$ 836.816,00 (oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ventilador escolar e condicionadores de ar em atendimento a rede pública municipal de ensino do Município de Icatu - MA., conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Educação**.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de

decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Icatu - MA, 27 de Setembro de 2021. Jackson Gonçalves Cantanhêde, Secretária Municipal de Educação

Representante do Órgão/Ente, Stallyn Rafael Nazaret Marques

S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI, Representante da Empresa.

### EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº. 029/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024.2021.029.2021. PARTES: Secretária Municipal de Educação, e a empresa POSTO MORROS LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA,

sediada na Rodovia BR 402, Nº 25 – Translitoranêa, Morros/MA, CNPJ nº 03.656.588/0001-24. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 21.225,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco reais). PRAZOS: 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação ATIVIDADE 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo Sub-elemento 01 - Combustível e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso 0.1.01.000 SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Educação, o Sr. JACKSON GONÇALVES CANTANHÊDE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, pelo Contratante, pelo pelo(a) Sr(a). LUCIANO AZEVEDO MARQUES FILHO, brasileiro, CPF nº 250.857.943-20, pela Contratada. ICATU/MA, 27 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 029/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO 016.2021.029.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa L.O. SIMÕES BARBOSA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rodovia BR 402, S/N - KM 100 – Centro, Morros/MA, CNPJ nº 07.153.251/0001-55. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 82.255,78 (oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos). PRAZOS: 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE 10.122.0090.2048 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento 4 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso 0.1.14.00. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Saúde, o Sr. REGINALDO ALVES LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 004440492-15, RG nº 016911362001-1, pelo Contratante, pelo Sr(a). LUÍS OSCAR SIMÕES BARBOSA, brasileiro, CPF nº 269.116.123-49, pela Contratada. ICATU/MA, 27 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 029/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017.2021.029.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa L.O. SIMÕES BARBOSA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rodovia BR 402, S/N - KM 100 – Centro, Morros/MA, CNPJ nº 07.153.251/0001-55. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 35.306,67 (trinta e cinco mil, trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos). PRAZOS: 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO Secretaria da Municipal da Saúde ATIVIDADE 10.122.0021.2066 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento 4 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso 0.1.02.00 SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Saúde, o Sr. REGINALDO ALVES LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 004440492-15, RG nº 016911362001-1, pelo Contratante, pelo Sr(a). Sr. LUÍS OSCAR SIMÕES BARBOSA, brasileiro, CPF nº 269.116.123-49, pela Contratada. ICATU/MA, 27 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 029/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021.2021.029.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa L.O. SIMÕES BARBOSA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rodovia BR 402, S/N - KM 100 – Centro, Morros/MA, CNPJ nº 07.153.251/0001-55. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu -

MA. VALOR: R\$ 9.634,52 (nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). PRAZOS: 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO Fundo Municipal de Assistência Social ATIVIDADE 08.244.0055.2053 - Manutenção das Atividades do FMAS Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento 4 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso 0.1.29.00 SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, pelo Contratante, pelo pelo(a) Sr(a). Sr. LUÍS OSCAR SIMÕES BARBOSA, brasileiro, CPF nº 269.116.123-49, pela Contratada. ICATU/MA, 27 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 029/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020.2021.029.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa L.O. SIMÕES BARBOSA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rodovia BR 402, S/N - KM 100 – Centro, Morros/MA, CNPJ nº 07.153.251/0001-55. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 9.634,52 (nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). PRAZOS: 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO Secretaria Municipal de Assistência Social ATIVIDADE 08.122.0050.2059 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento 4 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso 0.1.00.00. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, pelo Contratante, pelo pelo(a) Sr(a). Sr. LUÍS OSCAR SIMÕES BARBOSA, brasileiro, CPF nº 269.116.123-49, pela Contratada. ICATU/MA, 27 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 029/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019.2021.029.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa POSTO MORROS LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rodovia BR 402, Nº 25 – Translitoranêa, Morros/MA, CNPJ nº 03.656.588/0001-24. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). PRAZOS: 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO Secretaria da Municipal da Saúde ATIVIDADE 10.122.0021.2066 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento Fonte de Recurso 0.1.02.00. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Saúde, o Sr. REGINALDO ALVES LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 004440492-15, RG nº 016911362001-1, pelo Contratante, pelo(a) Sr(a). LUCIANO AZEVEDO MARQUES FILHO, brasileiro, CPF nº 250.857.943-20, pela Contratada. ICATU/MA, 27 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 029/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022.2021.029.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa POSTO MORROS LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rodovia BR 402, Nº 25 – Translitoranêa, Morros/MA, CNPJ nº 03.656.588/0001-24. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 5.480,20 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos). PRAZOS: 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO Secretaria Municipal de Assistência Social ATIVIDADE 08.122.0050.2059 - Manutenção e

Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento Fonte de Recurso 0.1.00.00.  
SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, pelo Contratante, pelo(a) Sr(a). LUCIANO AZEVEDO MARQUES FILHO, brasileiro, CPF nº 250.857.943-20, pela Contratada. ICATU/MA, 27 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
EXTRATO DO CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 029/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023.2021.029.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa POSTO MORROS LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rodovia BR 402, Nº 25 - Translitoranã, Morros/MA, CNPJ nº 03.656.588/0001-24. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 10.180,20 (dez mil, cento e oitenta reais e vinte centavos). PRAZOS: 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO Fundo Municipal de Assistência Social ATIVIDADE 08.244.0055.2053 - Manutenção das Atividades do FMAS Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Fonte de Recurso 0.1.29.00  
SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Assistência Social, a Srª HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, pelo Contratante, pelo(a) Sr(a). LUCIANO AZEVEDO MARQUES FILHO, brasileiro, CPF nº 250.857.943-20, pela Contratada. ICATU/MA, 27 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
EXTRATO DO CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 029/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015.2021.029.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e a empresa POSTO MORROS LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rodovia BR 402, Nº 25 - Translitoranã, Morros/MA, CNPJ nº 03.656.588/0001-24. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: R\$ 21.225,00 (vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco reais). PRAZOS: 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação ATIVIDADE 12.361.0120.2023.0000 -Manutenção da Secretaria de Educação Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo Sub-elemento 01 - Combustível e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso 0.1.01.000.  
SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Educação, o Sr. JACKSON GONÇALVES CANTANHÊDE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 844.626.043-34, RG nº 88427198-6, pelo Contratante, pelo(a) Sr(a). LUCIANO AZEVEDO MARQUES FILHO, brasileiro, CPF nº 250.857.943-20, pela Contratada. ICATU/MA, 17 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
EXTRATO DO CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº 1231/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001.2021.1231.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 18.217.640/0001-13, e do outro lado, a empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.056.732/0001-42, localizado à Rua Heráclito Nina, 2914, Centro, CEP 65150-000, no Município de Rosário - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icatu/MA. VALOR: R\$ 31.659,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais). PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.122.0050.2072.0000 - Proteção Social Básica - PAIF e Equipe Volante Natureza: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita SubElemento: 99 - Outros Materiais para Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 0.1.00. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Assistência Social, representado pela Sra. HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO,

brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, pelo Contratante; PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, representado senhor(a) JEÍSA LEILA SILVA BRAGA, inscrita no RG nº 04075662010-9 e CPF nº 482.663.453-68, pela Contratada. Icatu/MA, 27 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
EXTRATO DO CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº 1231/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002.2021.1231.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 18.217.640/0001-13, e do outro lado, a empresa PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.056.732/0001-42, localizado à Rua Heráclito Nina, 2914, Centro, CEP 65150-000, no Município de Rosário - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, a fim de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Icatu/MA. VALOR: R\$ 20.807,00 (vinte mil, oitocentos e sete mil reais). PRAZOS: 31 de dezembro. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social Atividade: 08.122.0050.2072.0000 - Proteção Social Básica - PAIF e Equipe Volante Natureza: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita SubElemento: 99 - Outros Materiais para Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 0.1.29. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Assistência Social, representado pela Sra. HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, pelo Contratante; PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, representado senhor(a) JEÍSA LEILA SILVA BRAGA, inscrita no RG nº 04075662010-9 e CPF nº 482.663.453-68, pela Contratada. Icatu/MA, 27 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU  
EXTRATO DO CONTRATO**

REF.: Processo Administrativo nº. 914/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025.2021.914.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e do outro lado, Jamuel dos Santos Araújo, situado na Rua Principal, Povoado Jaburu, s/n, Icatu- MA, CPF sob n.º 614.908.913-40, doravante denominado (a) CONTRATADO (A). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021. VALOR: R\$ 4.592,27 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte sete centavos). PRAZOS: 31 DE DEZEMBRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.306.0548.2079.0000 - PNAE Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de consumo SubElemento: 07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 0.1.15.51 SIGNATÁRIOS: Jackson Gonçalves Cantanhede, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Jamuel dos Santos Araújo, pela contratada. Icatu/MA, 27 de Setembro de 2021.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021.**

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento mobiliário escolar para a rede municipal de ensino do município de Icatu/MA. PROC. ADM. N.º: 1296/2021; EMPRESA: J.S MACHADO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ N.º: 00.968.212/0001-67; ENDEREÇO: Rua Professor Antonio Rodrigues, 511, Bairro Piçarra, Itapecuru Mirim/MA, CEP 65.485-000. VALOR: R\$ 3.467.060,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, sessenta reais). DOTAÇÃO: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0123.1035.0000 - Equipamentos para Unidades Escolares Natureza: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente SubElemento: 99 - Outros Materiais Permanentes Fonte de Recurso: 0.1.15.49. Icatu/MA, 27 de setembro de 2021. Jackson Gonçalves Cantanhede Secretária Municipal de

Educação.

**DECISÃO**

DECISÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021.

PROC. ADM. N.º: 1142/2021.

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação dos alunos das escolas municipais de Icatu - MA.

Em análise aos autos do processo administrativo, com base no Parecer Jurídico 232/2021 verificou-se que a Empresa PREMIER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ N.º: 26.737.867/0001-18 não demonstrou interesse em assinar o contrato, restando prejudicado o presente processo de adesão, logo decido pela REVOGAÇÃO do presente processo administrativo.

Icatu/MA, 27 de setembro de 2021.

JACKSON GOLÇALVES CANTANHÊDE  
Secretaria Municipal de Educação

**SEÇÃO 2**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Walace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Cleuberth Nunes Lima**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985426665**